



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº
05/2025**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº. 1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora Eroilda Alves de Oliveira, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOA JURÍDICA, CLÍNICO GERAL, ESTIMADO EM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBEMA/PR**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos dentro do prazo estipulado no item 3, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.

1.2. A quantidade poderá sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail sms@pibema.pr.gov.br, ou serem entregues pessoalmente no paço municipal.

3. Tabela de descritivos e quantidades:

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	VALOR MENSAI	VALOR TOTAL
1	06	Mês	Contratação de prestador de serviços médicos, pessoa jurídica, clínico geral, estimado em 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF aos usuários do		

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

			Sistema Único de Saúde atendidos através da secretaria municipal de saúde de Ibema/PR.		
--	--	--	--	--	--

4. Especificidades/detalhamento:

4.1 O objeto acima identificado tem a natureza de serviços comuns, tendo em vista que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para o atendimento do objeto acima identificado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos a título habilitação.

4.3 O licitante deverá realizar consultas clínicas, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores, observadas as disposições legais da profissão.

4.4 O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados.

Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5. Prazo de validade do Registro de Preços:

Após o tramite do processo licitatório, será elaborada contrato com validade para 06(meses) podendo ser renovado por igual período, na forma da lei.

6. Forma de entrega:

Os serviços serão prestados de forma única e continua.

7. Prazo de Validade do Orçamento:

06 (meses).

8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser solicitado pelo e-mail sms@pibema.pr.gov.br, ou pelo telefone (45)3238-2004.

EROILDA ALVES DE
OLIVEIRA:48337641991

Assinado de forma digital por EROILDA ALVES DE
OLIVEIRA:48337641991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=PresenciaL, ou=Certificado
PF A3, cn=EROILDA ALVES DE OLIVEIRA:48337641991
Dados: 2025.04.08 08:35:19 -03'00'

Ibema, 07 de abril de 2025.

Eroilda Alves de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IOLANDA STADLER
LOVATO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

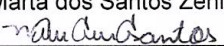
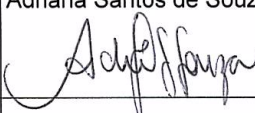
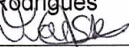
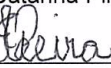
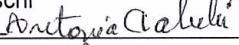
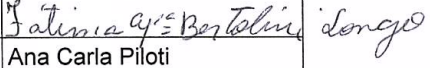
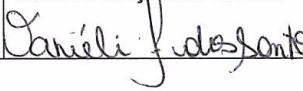
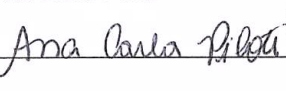
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato, representando a Prefeitura Municipal de Ibema, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Iolanda Stadler Lovato** do município de Ibema, no uso das atribuições legais conferidas pelo **Decreto Municipal N.º 1760/2022– Site Oficial do Município (24/01/2022)**, e considerando a Deliberação N.º 02/2018 – CP/CEE/PR e o Parecer Normativo N.º 01/2019 – CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º – O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Iolanda Stadler Lovato** do município de Ibema - Pr que oferta Ensino de Creche e Educação Infantil.

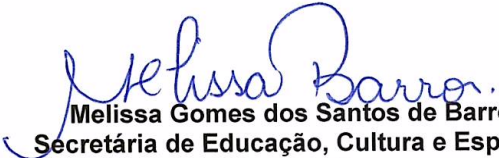
Art. 2º – O Conselho Escolar passa a ser composto pelos seguintes membros:

Segmento	Nome do titular	Suplente
Presidente	Neura Salete Tessari 	Marta dos Santos Zeni 
Representante dos Téc. Administrativos e Agentes de Execução	Adriana Santos de Souza 	
Representante do Corpo Docente	Valdinéia da Silva Rodrigues 	Antonia Janete Alves de Lima 
Representante dos Pais de alunos ou responsáveis	Diandra Borges Lúcio	Elaine Lemes da Rosa 
Representante da APMF	Teresinha Catarina Pilon de Meira 	Paulina Malaviski 
Representante dos Funcionários	Antonia Apª dos Santos Paloschi 	Fatima Apª Bertolini Longo 
Representante da Comunidade	Vanieli França dos Santos 	Ana Carla Piloti 



Art. 3º – O Conselho Escolar instituído em **05/11/2015**, com mandato com início em **30/04/2024** e finalizando em **30/04/2026** entra em vigor a partir desse Ato. Com efeito a partir da data de Posse, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ibema, 08 de Abril de 2025.


Melissa Gomes dos Santos de Barros
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Ibema – Pr
Decreto nº 1760/2022

Melissa G. dos Santos Barros
Sec. Educação, Cultura e Esporte
Dec. nº 1760/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº.1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por seu **Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, senhora Neusa Aparecida Treviso Monari, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **AQUISIÇÃO DE DE ADUBO ORGÂNICO, COM NO MÍNIMO 07 DIAS DE FERMENTAÇÃO, (CAMA DE AVIÁRIO) COM NO MÍNIMO 06 LOTES, ENTREGUES NAS PROPRIEDADES**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, **e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.**

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS:

2.1 – O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 02 (DOIS) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.2 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.3 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail agricultura@pibema.pr.gov.br ou serem entregues pessoalmente no endereço Prefeitura Municipal de Ibema – Av. Ney Euirson Napoli, 457 – Centro – Ibema/ Pr- CEP 85.478-000.

2.2.1 – OS ORÇAMENTOS DEVERÃO:

- Ser datados;
- Assinados, seja digital ou manualmente;
- Constando prazo de validade;
- Constando CNPJ e endereço.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3. TABELA DE DESCRITIVOS E QUANTIDADES:

Item	Descritivo	Qtd	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Adubo Orgânico com mínimo 07 dias de fermentação, (cama de aviário) com no mínimo 06 camas, entregues nas propriedades.	60	toneladas		

4. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa.

5 PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

6. FORMA DE ENTREGA:

A empresa deverá efetuar a entrega, dos itens, nos locais descrito na Nota de Autorização de Fornecimento – NAD, sendo em única entrega da remessa.

7. PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO:

60 (sessenta) dias

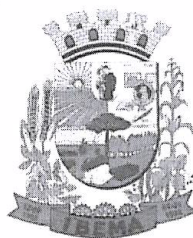
8. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E SEUS ANEXOS:

O presente documento pode ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato.doc ou .exe) no site do Município de Ibema, aba “processo licitatório” ou pode ser solicitado pelo e-mail agricultura@pibema.pr.gov.br, ou pelo telefone 45 3238-1347.

Ibema, 05 de abril de 2025.


Neusa Ap. Trevisó Monari
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, bairro Centro, CEP: 85.478-000, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM**, estabelecida na Avenida Grandes Amigos do Meio Ambiente, s/nº, bairro Centro, CEP: 85.400-000, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.409.986/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o senhor Junior Cezar Ziger, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº *.842.01*-, e do CPF nº ***.361.829-**, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente Ata de Registro de Preços decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **01/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa da contratação é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

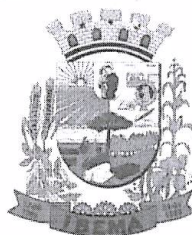
PARÁGRAFO SEXTO – A execução do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO OITAVO – Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A contratada deverá comprometer-se a cumprir os prazos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

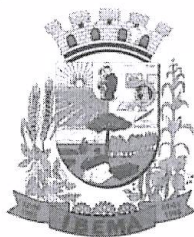
estabelecidos para a realização dos serviços, observando que os eventos poderão ocorrer em qualquer período do dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A contratada também deverá observar e respeitar as normas e regulamentos específicos de cada modalidade esportiva, assegurando a lisura e regularidade das competições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de **R\$ 113.988,00 (Cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR JOGOS PARA FUTEBOL 7, SENDO CADA RODADA CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	60	JG	R\$ 319,0000	R\$ 19.140,0000	Serviço
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR JOGO PARA FUTSAL, SENDO CADA RODADA CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	130	JG	R\$ 298,0000	R\$ 38.740,0000	Serviço
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR JOGO PARA BASQUETEBOL, SENDO CADA RODADA CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	30	JG	R\$ 278,0000	R\$ 8.340,0000	Serviço
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR JOGO PARA VÔLEI DE AREIA, SENDO CADA RODADA CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	50	JG	R\$ 240,0000	R\$ 12.000,0000	Serviço
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR JOGO PARA VOLEIBOL, SENDO CADA RODADA CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	50	JG	R\$ 198,0000	R\$ 9.900,0000	Serviço
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL SUB 15 E SUB 17, SENDO CADA RODADA CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	40	JG	R\$ 248,0000	R\$ 9.920,0000	Serviço
7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE TRUCO, COM DESPESAS DE ARBITRAGEM INCLUSAS	1	JG	R\$ 2.999,0000	R\$ 2.999,0000	Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

8	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA BOCHA, CONTENDO UM ÁRBITRO, TODAS AS DESPESAS	50	JG	R\$ 199,0000	R\$ 9.950,0000	Serviço
9	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE CANASTRA, CONTENDO UM ÁRBITRO E DESPESAS DE ARBITRAGEM	1	JG	R\$ 2.999,0000	R\$ 2.999,0000	Serviço

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

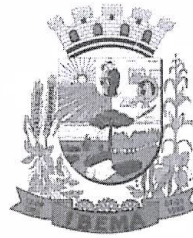
1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato/ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.007.27.812.0013.2.160.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de execução ocorrerá conforme cronograma da Secretaria e Termo de Referência

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

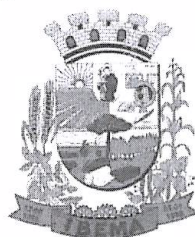
PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Locais indicados pela Secretaria, conforme consta no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de execução dos serviços, e as quantidades efetivamente executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

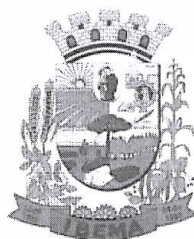
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

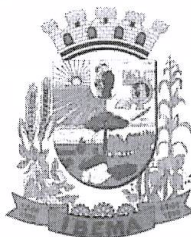
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

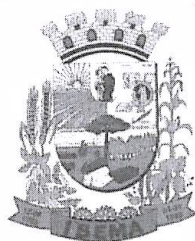
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registros de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registros de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato/ata de registro de preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5** - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6** - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1** - Acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato/ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS.

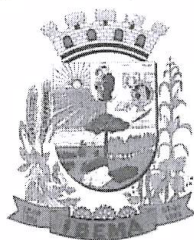
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais da Ata de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva Ata de Registro de Preços;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

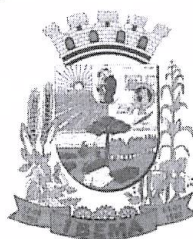
3 - Manter durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato/ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

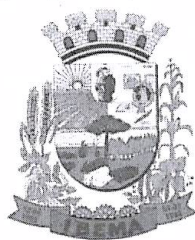
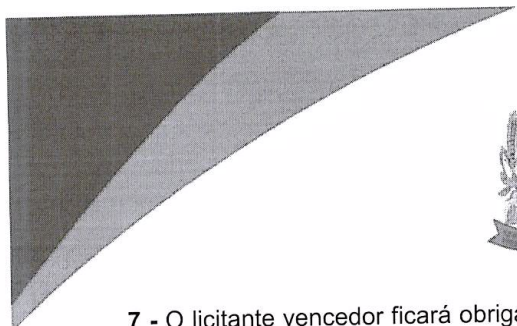
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato/ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do contrato/ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato/ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato/ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato/ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

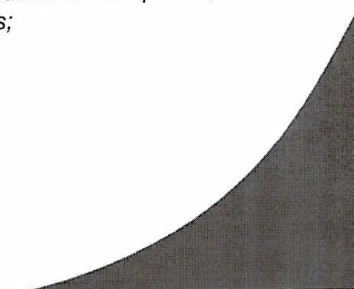
PARÁGRAFO QUINTO – O contrato/ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

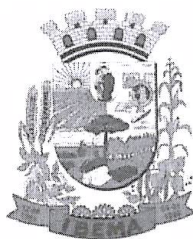
- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/ata de registro de preços*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2 - A extinção do contrato/ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

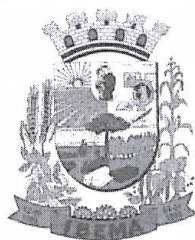
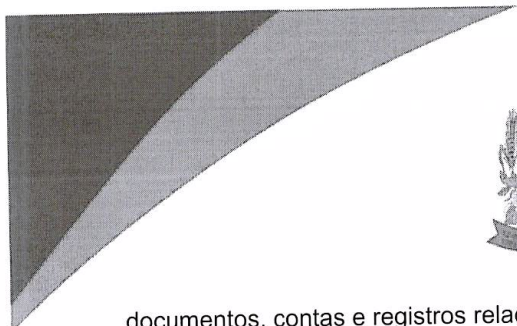
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 04 de abril de 2025.

VIVIANE

COMIRAN:017594

24986

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF *.594.249-** - VIVIANE COMIRAN**

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=19943262000118,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.04.04 14:05:37 -03'00'



Documento assinado digitalmente
JUNIOR CEZAR ZIGER
Data: 07/04/2025 10:02:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM

CPF *.361.829-** - JUNIOR CEZAR ZIGER**

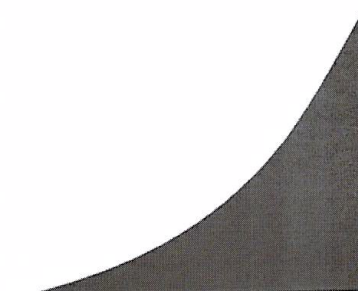


Documento assinado digitalmente
MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS
Data: 04/04/2025 14:18:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPF *.415.420-** - MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO.

LICITAÇÃO Nº 40/2024 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Com base nos documentos anexados ao processo de licitação Pregão Eletrônico nº 40/2024, e Ata de Registro de Preços nº 230/2024, em que é detentora do direito de preferência de entrega do item 152, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI –ME** e nas razões constantes no ofício da empresa anexo ao processo, declaro CANCELADO o registro do referido item com a empresa.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL

Ibema, 07 de abril de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

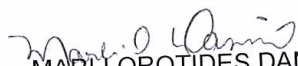
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A RESTAURANTE CALMARI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.750.716/0001-53, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1122, Centro, Cascavel – Paraná, cumpriu com todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 02/2025, estando CREDENCIADA para fornecimento do item:

Item	Serviço	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento de almoço: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 5 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 05 (cinco) variedades de carnes, e 5 (cinco) variedades de pratos quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1500	R\$ 47,80	R\$71.700,00

O julgamento ocorreu obedecendo os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento supra citado.

Ibema, 07 de abril de 2025.


MARLI OROTIDES DANIEL
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

O Município de Ibema, por sua pregoeira, Marli Orotides Daniel, vem comunicar a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** em epígrafe, por solicitação da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, no que abaixo descrito:

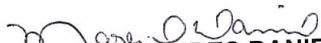
I – Fica RETIFICADO o ANEXO I, ANEXO II do edital.

II – Fica RETIFICADO o descritivo dos itens 41, 42, 43 e 45 do Anexo I e Anexo II, do edital.

III – Fica RETIFICADA a data de abertura do edital, passando a ser fixada para dia 29/04/2025, as 08:00 horas, com cadastro de proposta até as 07:30 horas do mesmo dia, portanto, fica reaberto o prazo de distribuição do mesmo.

Diante das alterações, o edital retificado está disponível para consulta no site www.pibema.pr.gov.br e www.bll.org.br, ou por quaisquer das formas dispostas no edital.

Ibema, 07 de abril de 2025


MARLI OROTIDES DANIEL
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PLANO DE COMPRAS ANUAL 2025

Devido a necessidade de adequações quanto a contratações a serem efetuadas, retificamos/complementamos o PCA 2025 e republicamos para cumprimento da Lei

OBJETO	SECRETARIA	ESTIMATIVA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
CRENCIAMENTO PARA FILMAGEM, FOTOGRAFIA, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO	ADM	MARÇO
CRENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	ADM	MARÇO
CRENCIAMENTO RESTAURANTES - REFEIÇÃO - CASCAVEL	ADM	MARÇO
ESTÁGIO	ADM	MARÇO
AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONER	ADM	MARÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS	AGRICULTURA	MARÇO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAÇAMBAS) PARA COLETA DE ENTULHOS E VOLUMOSOS	AGRICULTURA	MARÇO
CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS	AGRICULTURA	MARÇO
CHAMADA PUBLICA - PNAE	AGRICULTURA	MARÇO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL	AGRICULTURA	MARÇO
DISTRIBUIDOR DE DEJETOS SÓLIDOS	AGRICULTURA	MARÇO
SACOS DE RÁFIA	ASSISTENCIA SOCIAL	MARÇO
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS CAPELA MORTUÁRIA	ASSISTENCIA SOCIAL	MARÇO
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ASSISTENCIA SOCIAL	MARÇO
PALESTRAS E CONFERENCIAS	ASSISTENCIA SOCIAL	MARÇO
TRANSPORTE PARA PASSEIOS DA TERCEIRA IDADE	ASSISTENCIA SOCIAL	MARÇO
KIT LANCHE PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	MARÇO
LOCAÇÃO DE SALA PARA VELÓRIOS	ASSISTENCIA SOCIAL	MARÇO
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	EDUCAÇÃO	MARÇO
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS	EDUCAÇÃO	MARÇO
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	EDUCAÇÃO	MARÇO
AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	MARÇO
PRÓTESES DENTÁRIAS	SAÚDE	MARÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SAÚDE MUNICIPAL	SAÚDE	MARÇO
PALESTRAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE	SAÚDE	MARÇO
CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO	SAÚDE	MARÇO
TUBOS DE CONCRETO	VIAÇÃO	MARÇO
LAVAGEM VEICULAR	VIAÇÃO	MARÇO
SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA	VIAÇÃO	MARÇO
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	VIAÇÃO	MARÇO
SERVIÇOS DE HORA MAQUINA	VIAÇÃO	MARÇO
SERVIÇOS DE PINTURA	VIAÇÃO	MARÇO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL	ADM	ABRIL
AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E SEMEN	AGRICULTURA	ABRIL
AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA E ADUBO	AGRICULTURA	ABRIL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA UVR	AGRICULTURA	ABRIL
OFICINAS LUTA/MÚSICA/DANÇA	ASSISTENCIA SOCIAL	ABRIL
PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA	ASSISTENCIA SOCIAL	ABRIL
CAMISETAS, BONÉ E PRENDEDOR DE CABELO (PIRANHA) PARA O DIA DO IDOSO	ASSISTENCIA SOCIAL	ABRIL
MATERIAIS DE BANHO, HIGIENE E SACOLA PARA USO NA PISCINA E KIT AUXILIO NATALIDADE	ASSISTENCIA SOCIAL	ABRIL
AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS	EDUCAÇÃO	ABRIL
FESTA DO MUNICÍPIO	EDUCAÇÃO	ABRIL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	EDUCAÇÃO	ABRIL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNIS DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES NA CIDADE DE CASCAVEL	EDUCAÇÃO	ABRIL
LICITAÇÃO DE PROJETOS	PLANEJAMENTO	ABRIL
AMPLIAÇÃO E REFORMA UVR	PLANEJAMENTO	ABRIL
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	PLANEJAMENTO	ABRIL
REFORMA RODOVIARIA	PLANEJAMENTO	ABRIL
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA	PLANEJAMENTO	ABRIL
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	PLANEJAMENTO	ABRIL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	SAÚDE	ABRIL
AQUISIÇÃO DE OXIGENIO	SAÚDE	ABRIL
COLETA LIXO HOSPITALAR	SAÚDE	ABRIL
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS	SAÚDE	ABRIL
SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS	SAÚDE	ABRIL
REFORMA E AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	SAÚDE	ABRIL

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ALIMENTO SUPLEMENTAR	SAÚDE	ABRIL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	SAÚDE	ABRIL
AIHS HOSPITAL	SAÚDE	ABRIL
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VIAÇÃO	ABRIL
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE DO MUNICÍPIO	ADM	MAIO
SERVIÇOS DE INTERNET	ADM	MAIO
APOIO TÉCNICO UVR	AGRICULTURA	MAIO
ANIMAÇÃO TERCEIRA IDADE	ASSISTENCIA SOCIAL	MAIO
MATERIAL ESPORTIVO	EDUCAÇÃO	MAIO
REFORMA GINASIO FRANCISCO	EDUCAÇÃO	MAIO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO	EDUCAÇÃO	MAIO
PALESTRAS, CURSOS E CAPACITAÇÕES	EDUCAÇÃO	MAIO
REDES DE BAIXA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PLANEJAMENTO	MAIO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	SAÚDE	MAIO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	SAÚDE	MAIO
AQUISIÇÃO DE PERSIANAS	SAÚDE	MAIO
MATERIAL PARA SUPORTE E REABILITAÇÃO	SAÚDE	MAIO
DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	EDUCAÇÃO/SAÚDE	MAIO
SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODOS OS SETORES	ADM	JUNHO
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	ADM	JUNHO
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES	AGRICULTURA	JUNHO
OFICINA CAPOEIRA	ASSISTENCIA SOCIAL	JUNHO
ASSESSORIA GOVERNAMENTAL	PLANEJAMENTO	JUNHO
CONSTRUÇÃO DE LAVADOR DE CARROS	PLANEJAMENTO	JUNHO
AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA CAMPANHAS (OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL)	SAÚDE	JUNHO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	SAÚDE	JUNHO
LOCAÇÃO DE SALA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAÚDE	JUNHO
AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PACIENTES QUE USAM TRANSPORTE PÚBLICO	SAÚDE	JUNHO
CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL	VIAÇÃO	JUNHO
SISTEMA	ADM	JULHO
SEGUROS DE VEÍCULOS 1º LOTE	ADM	JULHO
SERVIÇOS JURIDICOS E CONTÁBEIS UVR	AGRICULTURA	JULHO
CASTRAPET	AGRICULTURA	JULHO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA	EDUCAÇÃO	JULHO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LAVANDERIA HOSPITAL	SAÚDE	JULHO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM UTILIZAÇÃO NA UBS, UASF E HOSPITAL MUNICIPAL	SAÚDE	JULHO
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	VIAÇÃO	JULHO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EM GERAL	ADM	AGOSTO
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS	AGRICULTURA	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTÍCIO/DOCES PARA DATAS FESTIVAS, CAMPANHAS E PROJETOS	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO/SAÚDE	AGOSTO
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS	ASSISTENCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS	EDUCAÇÃO	AGOSTO
TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO	AGOSTO
CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO IDOSO	PLANEJAMENTO	AGOSTO
AMPLIAÇÃO DO CENTRO MULTIPLO	PLANEJAMENTO	AGOSTO
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	VIAÇÃO	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - EM GERAL	ADM	SETEMBRO
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	ADM	SETEMBRO
AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E DE ADUBO PARA OS PEUENOS AGRICULTORES - "PLANO SAFRA"	AGRICULTURA	SETEMBRO
CONSTRUÇÃO DE CRECHE	ASSISTENCIA SOCIAL	SETEMBRO
DECORAÇÃO DE NATAL	EDUCAÇÃO	SETEMBRO
REFORMA DO CENTRO CULTURAL	EDUCAÇÃO	SETEMBRO
AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA	EDUCAÇÃO	SETEMBRO
REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	PLANEJAMENTO	SETEMBRO
AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP	ADM	OUTUBRO
DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO	AGRICULTURA	OUTUBRO
LIMPEZA PÚBLICA	AGRICULTURA	OUTUBRO
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	ASSISTENCIA SOCIAL	OUTUBRO
HIDROGINASTICA, ZUMBA E ATIVIDADES AR LIVRE	ASSISTENCIA SCIAL	OUTUBRO
LOCAÇÃO DE TREZINHO DA ALEGRIA	EDUCAÇÃO	OUTUBRO
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VIAS URBANAS	PLANEJAMENTO	OUTUBRO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SETORES DA SAÚDE	SAÚDE	OUTUBRO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA INTERNA	VIAÇÃO	OUTUBRO
MONITORAMENTO DE CÂMERAS	ADM	NOVEMBRO
SEGUROS DE VEÍCULOS 2º LOTE	ADM	NOVEMBRO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

SUPORTE ADM	ADM	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS	EDUCAÇÃO	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS	EDUCAÇÃO	NOVEMBRO
LOCAÇÃO ODE CARRETA SHOW PARA O NATAL	EDUCAÇÃO	NOVEMBRO
LOCAÇÃO DE ORQUESTRA PARA O NATAL	EDUCAÇÃO	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS	EDUCAÇÃO	NOVEMBRO
CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	PLANEJAMENTO	NOVEMBRO
CALÇAMENTO LINHA CRISTÓPOLIS	PLANEJAMENTO	NOVEMBRO
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	VIAÇÃO	NOVEMBRO
MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	VIAÇÃO	NOVEMBRO
CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO	VIAÇÃO	NOVEMBRO

Ibema, 07 de abril de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028